**Resolução N. 001/00 – Cee/AM**

**Aprovada “Ad Referendum”**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso de suas ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o Ofício n. 063/99 do Conselho Municipal de Educação do Município de Manaus, datado de 22.11.l99;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional n. 9.394/96, art. 11, inciso IV, não contempla o Reconhecimento de Cursos de Educação Básica de seu Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de agilizar os processos de Reconhecimento dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública e Particular de Ensino do Municipal de Manaus.

**Resolve:**

Art.1º Autorizar ao Conselho Municipal de Educação de Manaus proceder o Reconhecimento dos Cursos de Educação Infantil do seu Sistema de Ensino;

Art. 2º Autorizar ainda o Reconhecimento do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Manaus.

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Educação, em Manaus, 13 de janeiro de 2000.

Ruth Preste Gonçalves

Presidente

Portaria n. 07/99-Cee/Am

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Manaus

Conselho Municipal de Educação

Ofício n. 063.99.CME Manaus, 22 de novembro de 199.

Senhora Presidente

Cumprimentando V. As. Pedimos sua atenção para o que segue:

Por ocasião do IX Encontro Nacional de Conselhos Municipais de Educação realizado em São Luís/Ma no período de 10 a 13 do mês em curso, consultamos sobre reconhecimento da modalidade de ensino Educação Infantil e recebemos a seguinte orientação. Em virtude da Lei 9.394/96 não contemplar o reconhecimento pelos respectivos Conselhos Municipais de Educação, estes deverão solicitar dos Conselhos Estaduais de Educação delegação de competência para fazê-lo. Por esse motivo requeremos desse Egrégio Conselho Estadual de Educação a expedição de um documento que nos delegue esse poder a fim de que possamos atender as escolas solicitantes da rede privada que trabalham com essa modalidade de ensino.

Na certeza de podermos contar com o atendimento para nossa solicitação agradecemos.

Atenciosamente

Maria Luiza Soares de Souza

Presidente

Immaª Sra.

Ruth Prestes Gonçalves

M.D. Presidente do Conselho Estadual de Educação

Nesta

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Manaus

Conselho Municipal de Educação

Ofício n. 008.99.CME Manaus, 05 de abril de 1999.

Senhora Presidente

Conforme entendimento com V.Sa., e após plenária neste Conselho Municipal, comunicamos-lhes que ficou decidido, solicitar desse Egrégio Conselho Estadual de Educação a atenção no sentido de permanecer atendendo as escolas particulares que solicitam autorização de funcionamento nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental.

No aguardo da confirmação por parte desse competente Conselho, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Maria Luiza Soares de Souza

Presidente

Immaª Sra.

Ruth Prestes Gonçalves

M.D. Presidente do Conselho Estadual de Educação

Nesta